



Estado de Goiás
Procuradoria-Geral do Estado
Gabinete

Portaria nº 90 /2012-GAB

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, na forma dos incisos I, XIII e XVI do art. 5º da Lei Complementar nº 58/2006 e do art. 7º do Decreto nº. 7.256/2011, e com fundamento no Despacho “GAB” proferido no processo nº. 201200003000843;

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar aos Procuradores do Estado Chefes das Advocacias Setoriais a atribuição de firmar, como representantes legais do Estado, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza quando o valor estimado não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

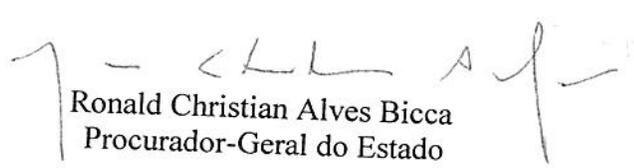
Parágrafo único. Nos processos em que o valor estimado do ajuste não for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a audiência e a outorga da Procuradoria-Geral do Estado (art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006) se dará por meio de despacho assinado pelos Chefes das Advocacias Setoriais, ficando dispensado o exercício da atribuição revisora prevista no inciso XII do art. 5º da Lei Complementar nº 58/2006.

Art. 2º. O Procurador-Geral do Estado poderá avocar a qualquer tempo a atribuição para manifestar-se nos processos abarcados pela presente delegação, ou mesmo analisar por amostragem parcela desses processos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRADO e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Goiânia, 14 de março de 2012.


Ronald Christian Alves Bicca
Procurador-Geral do Estado